



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI N.º 1.487, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de despesas até o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), provenientes a realização do evento **Motorcycle**, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de agosto próximo, em nosso Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.695.0129.1063 – Apoio a Eventos de Promoção do Turismo

Adm. 2009 / 2012

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de agosto de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal